# Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

# ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XII** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE JUNHO DE 2018

Nº 112

# **EXECUTIVO/GABINETE**

PORTARIA Nº 1294/2018, de 19 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE

Art.1º. Autorizar a concessão de 2 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00(duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 590,00(Quinhentos e noventa reais) ao Servidor Polion Torres, Procurador Geral do Município, matrícula nº 10.572, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, a ser realizada no período de 27 a 28 de junho de 2018, a fim de despachar processos de interesse do Município junto ao Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/2018, de 20 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE: Art.1º. Autorizar a concessão de 1 1/2 (uma diária e meia) no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00(Trezentos e setenta e 250,00(duzenilos e ciriquenta reals), iotalizando en R\$\frac{1}{3},00(\frac{1}{2}\text{enilos}\text{ e sectida}\text{cinco}\text{ realis}) a Servidora Mirinalva Lima Siqueira, Coordenadora Geral Técnica, matrícula n\$\frac{0}{2}05348\text{, para cobertura das despesas de viagem a Campina Grande/PB, a ser realizada no período de 25 a 26 de junho de 2018, a fim de realizar visita técnica no Centro Especializado em Reabilitação CER IV, do referido Município, objetivando a implantação do Centro Especializado em Reabilitação III em São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296/2018, de 20 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE

Art.1º. Autorizar a concessão de 1 1/2 (uma diária e meia) no valor de R\$ Art.1°. Autorizar a concessão de 1 1/2 (uma diária e meia) no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais) a Servidora Luciana da Silva Ferreira Bitencourt, Supervisora Territoria, matrícula n° 08965, para cobertura das despesas de viagem a Campina Grande/PB, a ser realizada no período de 25 a 26 de junho de 2018, a fim de realizar visita técnica no Centro Especializado em Reabilitação CER IV, do referido Município, objetivando a implantação do Centro Especializado em Reabilitação III em São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/2018, de 20 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE: Art.1º. Autorizar a concessão de 1 1/2 (uma diária e meia) no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais) a Servidora Auricimar Vieira Dantas, Supervisora Territorial, matrícula n° 02252, para cobertura das despesas de viagem a Campina Grande/PB, a ser realizada no período de 25 a 26 de junho de 2018, a fim de realizar visita técnica no Centro Especializado em Reabilitação CER IV, do referido Município, objetivando a implantação do Centro Especializado em Reabilitação III em São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/2018, de 20 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas do Decreto nº

RESOLVE:
Art.1º. Autorizar a concessão de 1 ½ (uma diária e meia) no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 375,00(Trezentos e setenta e cinco reais) a Servidora Eloise Micéia de Freitas Silva, Coordenadora do NASF, matrícula nº 11272, para cobertura das despesas de viacem a Campina Grando IDD. ser realizada no período de 25 a 26 de junho de 2018, a fim de realizar visita técnica no Centro Especializado em Reabilitação CER IV, do referido Município, objetivando a implantação do Centro Especializado em Reabilitação III em São Gonçalo do Amarante/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2018, de 20 de junho de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 1 ½ (uma diária e meia) no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), totalizando em R\$ 300,00(Trezentos reais) ao Servidor João Maria do Nascimento, Motorista, matrícula nº 02039, para cobertura das despesas de viagem a Campina Grande/PB, a ser realizada no período de 25 a 26 de junho de 2018, a fim de realizar visita técnica no Centro Especializado em Reabilitação CER IV, do referido Município, objetivando a implantação do Centro Especializado em Reabilitação III em São Gónçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2018.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

# **EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIA Nº 503/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Ayaliação Médico Pericial deste Município:

Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Mentorarido 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Ayaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Conceder a ZELIA DA SILVA MARTINS, Matrícula 467, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 21.05.2018 à 24.05.2018, devendo retornar as suas funções em 25 de Maio de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 504/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Ássessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Municipio:

RESOLVE:
Art 1°- Conceder a ROSIENNE MARRY DE SOUZA, Matrícula 11358, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21.05.2018 à 04.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º E o período de 05.06.2018 à 12.06.2018 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 13 de Junho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 505/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE:

Art 1º- Conceder a CLAUDETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 11438, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.06.2018 à 18.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 19.06.2018 à 02.08.2018 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 03 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 506/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE

Art 1º- Conceder a ADRIANA SAMELES B. DA SILVA, Matrícula 11587, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.06.2018 à 22.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 23.06.2018 à 07.07.2018 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 08 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 507/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

Art 1º- Conceder a MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEITE, Matrícula 9806, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 08.06.2018 à 22.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2°- E o período de 23.06.2018 à 06.08.2018 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1° - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 508/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ALZINEIDE SÁ DE SOUZA LIMA, Matrícula 9136, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.06.2018 à 26.06.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2°- E o período de 27.06.2018 à 11.07.2018 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1° - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 12 de Julho de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 509/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a MARIA JOSÉ DA SILVA, Matrícula 9599, de 05.06.2018 à 02.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5° - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 03 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 510/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a ROSIENNE MARRY DE SOUZA, Matrícula 11358, de 13.06.2018 à 10.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 §  $5^{\circ}$  - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 11 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 511/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a RUDYSON MAK MENDES MONTEIRO, Matrícula 7839, de 03.06.2018 à 30.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42  $\S$  5° - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 31 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA Nº 512/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a MARIA JOSÉ BEVENUTO BRANDÃO, Matrícula 4966, de 12.06.2018 à 10.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 11 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### PORTARIA Nº 513/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a FERNANDO BARBOSA BEZERRA, Matrícula 4832, de 06.06.2018 à 03.10.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5° - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 514/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a VANESSA KELLY GOMES DO NASCIMENTO, Matrícula 11534, de 25.05.2018 à 22.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5° - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 23 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 515/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JACQUELINE DE OLIVEIRA DUARTE GOMES, Matrícula 19797, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 07.06.2018 à 11.06.2018, devendo retornar as suas funções em 12 de Junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 516/2018-SEMA, de 19 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALCIONE COSTA DE MELO, Matrícula 11739, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 21.05.2018 à 04.06.2018, devendo retornar as suas funções em 05 de Junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### $PORTARIA\,N^{o}\,517/2018\text{-SEMA},\,de\,19\,de\,Junho\,de\,2018.$

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 144/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Matrícula 12355, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.06.2018 à 21.06.2018, devendo retornar as suas funções em 22 de Junho de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria nº 518/18, 20 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datado em 09 de Maio de 2016, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: JOSÉ AURÉLIO DA CÂMARA, matrícula: 9260, para dar continuidade ao procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria nº 519/18, 20 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datado em 09 de Maio de 2016, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente ao senhor: LÚCIO IDILBERTO DE FREITAS MORAIS, matrícula: 9882, para dar continuidade ao procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria nº 520/18, 20 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 – GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datado em 09 de Maio de 2016, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente a senhora: MARIA DE FÁTIMA CANINDÉ SILVA DA FONSECA, matrícula: 9244, para dar continuidade ao procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria nº 521/18, 20 de Junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude da Recomendação contida no Ofício Circular nº 368/2015 - GP/TCE, recebido em 27/08/2015, subsidiado pelo Despacho datado em 09 de Maio de 2016, determino a prorrogação de Processo Administrativo relativamente a senhora: MARIA JOSÉ DE PÁULA, matrícula: 5410, para dar continuidade a procedimento de acúmulo ilegal de Cargo Público, conforme previsão na Lei Complementar nº 72/99.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, consubstanciado no artigo 131 da Lei Complementar nº 72/99, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ana Cristina da Silva Costa SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO



# **EXECUTIVO/LICITAÇÃO**

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1707140009.294/2018

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada Comercial T & T Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: Aquisição futura de inscrita no CNPJ sob o número 05.009.904/0001-00. DO OBJETO: Aquisição futura de utensilios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este contrato, o valor total de R\$ 53.185.50 (cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais, cinquenta centavos), na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTĀRIA: Unidade orçamentária: 030 — Fundo Municipal de Saúde - Programa de trabalho: 2028 — Bloco de Financiamento — Atenção básica - PAB — Natureza da despesa: 33.90.30 — Material de Consumo - Fonte de recurso: 1000/1064, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN — Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2018. Jalmir Simões da Costa p/ Contratante Tutovan da Silva Moraes p/ Contratado

# RESULTADO ANALISE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO № 008/2018

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas: das Mangabeira (atual João Ferreira da Silva), dos Coqueiros, São José, São João, no Bairro Novo Amarante, e Bela Vista, no Bairro Golandim, em

São Gonçalo do Amarante/RN. ATA DE JUL GAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO: DAANÁLISE DOCUMENTAL

ATA DE JÜL GAMENTO DA FASE HABILITAÇÃO: DAANÁLISE DOCUMENTAL Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, no edificio sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, LENIRA NASCIMENTO VIEIRA E FLAVIA JANINE VIEIRA FERNANDES, abaixo subscritos, respectivamente, presidente e membras da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, a fim de analisarem a documentação para habilitação apresentada pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública realizada em 12/06/2018, Registre-se que houve apenas uma licitante presente formalmente, segue-se a súmula: presente formalmente, segue-se a súmula:

I. Alicitante:

a) H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 01.233.506/0001-03

1. Habilitação Jurídica – atendeu as exigências editalicias para este item;

2. Qualificação econômico-financeira – atendeu todas as exigências para este item;

3. Regularidade fiscal – atendeu todas as exigências para este item;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Considerando que a mesma apresentou certidão de registro e quitiação da empresa e dos seus responsáveis técnicos, além disso, apresentou certidões de acervo técnico registrado no CREA de serviços e quantidades compatíveis com as exigências presentes no edital, de serviços executados pela empresa sob responsabilidade do Engenheiro Civil Carlos Henrique de Lima e Silva, registrada no CREA/RN sob nº 210131929-2.

Dessa forma a empresa H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, atendeu a todos os requisitos referente à qualificação técnica; 5. Outas exigências – atendeu com louvor.

Conforme anotações acima a Empresa, H&M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, atendeu plenamente as exigências editalicias e foi considerada habilitada à fase seguinte deste procedimento licitatório.

b) EMPRESA CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-

b) EMPRESA CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ 07.849.210/0001-

1. Habilitação Jurídica – atendeu as exigências editalicias para este item.

1. Habilitação Jurídica – atendeu as exigencias editalicias para este item.
2. Qualificação econômico-financeira – atendeu todas as exigências para este item.
3. Regularidade fiscal – apresentou no rol, de suas certidões, a de CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDAATIVA DA UNIÃO (certidão Conjunta Federal), fora do prazo de validade a saber, 30 de novembro de 2017, cuja a validade são 30 (trinta) dias, portanto, vencida em 29 de maio de 2018, o que por sua vez, em conformidade com o a Lei Complementar nº 123/14, Art. 43 § 1º, fica dado o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação da Ata do Certame em tela para apresentar nova certidão, desta forma afendeu com ressalva as exigências para este item.

forma, afendeu com ressalva as exigências para este item. 4. QUALIFICAÇÃO TECNICA: Considerando que a mesma apresentou certidão de

registro e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos, além disso, apresentou certidões de acervo técnico registrado no CREA de serviços e quantidades compatíveis com as exigências presentes no edital, de serviços executados pela empresa sob responsabilidade do Engenheiro Edson Pessoa da Silva, registrado no CREA/RN sob nº 210136123-0.

Dessa forma a empresa CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, atondou la toda os requisitos repostos à qualificação a fómica para de porta de construir de construi

Dessa forma a empresa Conect Construções e Serviços EtbA-EFF, atendeu a todos os requisitos referentes à qualificação técnica.

5. Outas exigências – atendeu com louvor.

Destarte, a Empresa Conect Construções e Serviços Ltda. Atendeu plenamente as exigências editalicias e foi considerada habilitada, segue-se à fase seguinte deste produce de la considerada de la conside

procedimento licitatório.

procedimento licitatorio.

Registre-se, a contar da publicação desta Ata, segue-se o prazo para apresentação de nova Certidão, à Empresa supra, bem como à parte para recursos, em não havendo recurso, fica desta forma, marcada para o próximo dia 27/06/2016, às 09:00h, Sessão para abertura dos envelopes propostas da Tomada de Preço 008/2018. Concluída a análise de todas as documentações apresentadas pelas empresas acima elencadas, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de avitato na impresa oficial. Nada mais havendo a apuradas para publicação através de extrato na imprensa oficial. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer. Segue o presente julgamento para publicação através de extrato.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2018. JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES Presidente da CPL/PMSGA LENIRA NASCIMENTO VIEIRA Membro da CPL/PMSGA FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES Suplente-pregoeira – CPL/PMSGA

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1712120030.183

Contratante: Secretaria Municipal De Educação, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA-EPP, CNPJ nº 05.818.747.0001-75 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 019/2018. - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 - Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% 2.072 - Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil -NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1020 - UNIDADE PRÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.014 - Manutenção dos Atividades da Secretaria -PROGRAMA DE TRABALHO: 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental - 2.016 – Escolarização da Merenda Escolar - 2.017 - Manutenção das Ativ. do Salário Educação - 2.020 - Manutenção do Ensino Infantil - 2.021 - Programa de educ. Jovens e Adultos - Eja - 2.022 - Manutenção das Atividades da E. Especial - 2.107 -Manutenção de cursos de capacitação profissional - F. Mais - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSOS: 1000 / 1015 -DA VIGÊNCIA: 5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018 -São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2018. - ABEL SOARES FERREIRA -Luana Batista de Macedo Lacet

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1712120030.182

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 019/2018. - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 177.721.20 (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais, e vinte centavos). na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 - Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% 2.072 - Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1020 - UNIDADE PRÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.014 - Manutenção dos Atividades da Secretaria -PROGRAMA DE TRABALHO: 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - 2.016 - Escolarização da Merenda Escolar - 2.017 - Manutenção das Ativ. do Salário Educação - 2.020 -Manutenção do Ensino Infantil - 2.021 - Programa de educ. Jovens e Adultos - Eja -2.022 - Manutenção das Atividades da E. Especial - 2.107 - Manutenção de cursos de capacitação profissional - F. Mais - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSOS: 1000 / 1015 - DA VIGÊNCIA: 5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018 São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2018. - ABEL SOARES FERREIRA e Walber Cesar Melo da Rocha

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1712120030.181

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.018.761/0001-10. Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudiçação do pregão presencial nº. 019/2018. - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.377.643,50 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais, cinquenta centavos). na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.013 -Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% 2.072 - Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1020 - UNIDADE PRÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.014 - Manutenção dos Atividades da Secretaria -PROGRAMA DE TRABALHO: 2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental - 2.016 - Escolarização da Merenda Escolar - 2.017 -Manutenção das Ativ. do Salário Educação - 2.020 - Manutenção do Ensino Infantil -2.021 - Programa de educ. Jovens e Adultos - Eja - 2.022 - Manutenção das Atividades da E. Especial - 2.107 - Manutenção de cursos de capacitação profissional - F. Mais -NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSOS: 1000 / 1015 - DA VIGÊNCIA: 5.1. O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018 - São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2018. -ABEL SOARES FERREIRA-Rogério Bezerra Tinoco



#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1805240014.280/2018

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ n° 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme específicações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 16.307,50 (dezesseis mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex – MAC NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1000/1065DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de junho de 2018. Jalmir Simões da Costa p/ contratante e WB Comércio e Serviços Ltda. p/contratada.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1712120030.186

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.079.402/0001-35e a Contratada a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, CNPJ nº 13.920.428/0001-02 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 019/2018. - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.495,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, e quarenta centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 – Manut. Das Atí. Do Fundo Municipal de Saúde - 2.030 – Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex – MAC - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000/1065- Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018 - São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2018. - JALMIR SIMÕES DA COSTA - Walber Cesar Melo da Rocha

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1712120030.185

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.018.761/0001-10 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 019/2018. - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 98.073,96 (noventa e oito mil, e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA DE TRABALHO: 2.024 - Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde - 2.030 - Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex - MAC - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1000/1065- Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018 - São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Abril de 2018. - JALMIR SIMÕES DA COSTA - Rogério Bezerra Tinoco

# EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712120030.187

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WB Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 07.018.761/2221-10. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 610.904,56 (seiscentos e dez mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE PRCAMENTÁRIA 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estrutura da Sec Mun de Trabalho, Assist. Social e Cidadania NATUREZA DA DÉSPESA 33.90.30 - Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 01000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 - Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 - Serviços da proteção social especial de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviços de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do Bolsa Familia e cadastro único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 -Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01029. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de abril de 2018. Antônio Dantas Neto p/ contratante e WB Comércio e Serviços Ltda. p/contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712120030.188

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Walber Cesar Melo da Rocha - ME. -CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: Aquisição futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 175.176,20 (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais, e vinte centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE PRÇAMENTÁRIA 08 - Secretaria Municipal de Trabalho e A. Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 -Manutenção e Estrutura da Sec Mun de Trabalho, Assist. Social e Cidadania NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 01000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 - Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 - Serviços da proteção social especial de media complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 - Serviços de proteção social basica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do Bolsa Familia e cadastro único – IGD PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da proteção social especial de alta complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 -Material de Consumo FONTE DE RECURSO 01029, DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de abril de 2018. Antônio Dantas Neto p/ contratante e Walber Cesar Melo da Rocha - ME. p/contratada.

# **EXECUTIVO/JUVENTUDE ESPORTE**

### ORTARIA Nº 010/2018, 20 de junho de 2018.

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Ponto Eletrônico na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN, representada pelo Senhor Secretário Micael Moreira da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CÓNSIDERÁNDO a publicação do Decreto Municipal nº 854/2018, de 07 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a possibilidade de regulamentação no prazo de 30 (trinta) dias, as peculiaridades/especificações no âmbito desta secretaria, consoante art. 8º do decreto municipal;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de registro eletrônico (Ponto Eletrônico), da efetividade funcional dos servidores municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que será regulado conforme as disposições desta Portaria, respeitando as regras do Decreto municipal nº 854/2018;

Art. 2º - Consideram-se servidores municipais para fins desta Portaria: I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

,

II - Cedidos de outros órgãos.

Parágrafo Único - as regras do artigo 1º não se aplicam aos agentes políticos, ou seia, secretário e secretário adjunto.

Art. 3º - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente no prédio da própria Secretaria, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída, além de suas saídas e retornos intermediários, dentro do horário definido pelo Decreto Municipal a partir de 08:00hs até as 16:00hs, com intervalo de uma hora para o descanso da refeição e de 15 minutos para aqueles cargos que dão 06 (seis) horas corridas, possuindo Legislação Federal que rege a categoria, podendo haver exceções previamente acordadas entre o secretário e o servidor, com base em justificativas para melhor eficiência do setor:

§ 1º O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado, através de leitura por aproximação e identificação biométrica por impressão digital:

§ 2º - Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do 1º, será admitido o uso, até o limite de 1 (um) dia por mês, onde deverá procurar, urgentemente, a chefia imediata para adotar as providências cabíveis:

Art. 4º -Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizado.

Parágrafo único: Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade, pelo chefe imediato.

Art. 5º - Consoante previsão do Art. 3º "caput" do Decreto Municipal nº 854/2018, os servidores que executem suas tarefas fora da sede, deveram submeter ao boletim mensal que comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação do serviço, bem como as atividades laborativas especificas de profissões regulamentadas



por Lei Federal e outros normativos legais, que impeçam o registro diário de ponto eletrônico.

Art. 6° - O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta deverá providenciar a justificativa perante a chefia autorizada, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico. Caso não ocorra será considerado falta por ausência ao trabalho.

§ 1º- Os afastamentos sem prévia autorização do gestor da pasta (Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer), por qualquer motivo será considerado como falta injustificada, não podendo o servidor apresentar justificativa posterior, com excecão das previstas em lei.

§ 2º - As faltas injustificadas terão o seu respectivo desconto remuneratório.

Art. 7º - Fica sob responsabilidade da chefia imediata acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução desta Portaria e demais normas regulamentadoras.

Art. 8° - Cabe aos servidores referidos no art. 2° desta Portaria;

§ 1º - Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas à sua disposição;

§ 2º - Conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente por escrito ao Gestor da pasta, através da Subsecretaria, para fins de apreciação e análise do requerimento.

 $\S$  3º - No caso de impossibilidade de impressão, solicitar via requerimento de servidor à Subsecretaria, em até 72 (setenta e duas) horas, uma certidão sobre a sua assiduidade.

Art. 9 - Para fins desta Portaria, compete:

§ 1º - Ao Subsecretário (a) de Juventude, Esporte e Lazer, abonar e ou validar o registro eletrônico dos servidores de sua efetividade funcional até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, após a análise concreta de cada caso que porventura surgir.

Art. 10 - Fica delegada competência ao Subsecretário (a) de Juventude, Esporte e Lazer, a prática dos atos complementares necessários à regulamentação do registro eletrônico da efetividade funcional de que trata a presente Portaria, utilizando como expediente administrativo de Instruções, Portarias e Regulamentos;

Art. 11 - A implementação do registro eletrônico da efetividade funcional no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer ocorrerá de forma gradativa e plena, por meio de cronograma a ser definido pelo Secretário/Gestor.

Parágrafo Único: O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos atualmente vigentes, enquanto não houver sido implantado o sistema de registro eletrônico.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2018. 188º da Independência e 121º da República.

Micael Moreira da Silva Secretário Municipal De Juventude, Esporte e Lazer

# EXECUTIVO/HABITAÇÃO

### Portaria nº 001/2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 30/05/2018.

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto municipal 806/2018, que normalizam os procedimentos para cumprimento da ordem Cronológica, DEFINE, nos termos abaixo, eAUTORIZA

A Secretaria Extraordinária de Licitações, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em clausulas especifica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança do responsável legal pela Secretaria, as seguintes especificações:

1-Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação): LEONARDO MEDEIROS DE PAULA, matricula 11872, Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

2-Responsável pelo Certifico (fiscal do contrato) de prestação de serviço de manutenção e locação de veículos, limpeza e higienização; material permanente, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros; prestação de outros serviços de manutenção e contas fixas, tais como: Energia, água, aluguel de Imóveis, dentre outros. Fica responsável pelo certifico o servidor GILMAR CARDOSO matricula 7571

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Local para entrega dos Produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Rua Alexandre Cavalcante, s/n – Centro Administrativo.

Atenciosamente,

### LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

# SAAE/LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL 019/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª chamada

Em virtude da 1ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de pessoa jurídica especializada na caracterização do lodo gerado na ETA localizado em Maxaranguape/RN e nas 04 (quatro) ETE's localizadas em São Gonçalo do Amarante/RN, realizar-se-á no dia 03 (três) de julho de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: <a href="https://www.saaesgarn.com.br">www.saaesgarn.com.br</a>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2018. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

## PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa para a renovação e atualização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); do PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de controle médico e saúde ocupacional) e ASO (Atestado de saúde ocupacional), realizar-se-á no dia 04 (quatro) de julho de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: <a href="https://www.saaesgarn.com.br">www.saaesgarn.com.br</a>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2018. Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br